



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ALVARÁ PARA O EXERCÍCIO DE RADIODIFUSÃO SONORANA FREQUÊNCIA MHZ 91,5-PAR 30,0 (PORTO) (Aprovada na reunião plenária de 12.JUL.2000)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo apreciado as alegações em sede de audiência prévia (artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo) dos candidatos à frequência MHZ 91,5 PAR 30,0 (Concelho do Porto) no concurso aberto pelo Despacho Conjunto n.º 363/98, de 29 de Maio, publicado no DR, 2ª Série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998, e considerando as reservas expostas pelos candidatos Rádio Renascença e Folio-Edições e Comunicação Social Lda, face a uma invocada insuficiente fundamentação das classificações atribuídas ao Factor A1 das diferentes candidaturas, na Deliberação de 16 de Fevereiro de 2000, delibera, sem prejuízo da ponderação de alegações de outro tipo igualmente apresentadas, que será feita em tempo útil, explicitar e facultar a todos os candidatos, em nova ronda de audiência prévia, a valorização quantitativa decomposta do referido Factor A1, aferida através da avaliação numérica dos três subfactores previstos na alínea a) do artigo 8º do Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, isto é, o conteúdo da programação, a sua correspondência com a realidade sócio-cultural e o estatuto editorial.

Anexa-se o documento que contem, de forma detalhada, a metodologia de fundamentação observada, para o efeito, aquando da elaboração da Acta n.º 2 da Comissão de Avaliação das Candidaturas que acompanhou a Deliberação desta Alta Autoridade acima mencionada.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 12 de Julho de 2000

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/CA



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO PARA A APRECIAÇÃO DE CANDIDATURAS A FREQUÊNCIAS DE RÁDIOS LOCAIS

Avaliação do Factor A1

A avaliação do conteúdo da programação, da correspondência com a realidade sócio-cultural local a que se destina e do estatuto editorial, teve por fundamento o disposto nos artigos 6º e 8º da Lei n.º 87/88, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 2/97, de 18 de Janeiro e em consideração, ainda, o estabelecido nos artigos 9º, 12º e 12ºB da mesma Lei, que explicitam aqueles artigos, e na deliberação da Alta Autoridade para a Comunicação Social, aprovada na reunião plenária de 12 de Janeiro de 2000, pontos 2 e 3.

Assim, na atribuição das pontuações constantes do quadro seguinte, observaram-se as exigências definidas por lei, em especial, os aspectos respeitantes ao alargamento da sua programação a interesses, problemas e modos de expressão locais, à preservação do valores característicos da cultura local, à difusão de informação e de serviços noticiosos com particular interesse local, ao incentivo às relações de solidariedade e boa vizinhança entre as populações servidas, aos objectivos do Estatuto Editorial, às orientações e características da programação no estatuto editorial, ao compromisso de assegurar respeito pelo rigor e pluralismo informativo e pelos princípios de ética, de deontologia e boa fé dos ouvintes:

CANDIDATURAS	CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO (0-1)	CORRESPONDÊNCIA DO CONTEÚDO DA PROGRAMAÇÃO À REALIDADE SOCIO-CULTURAL A QUE SE DESTINA (0-1)	ESTATUTO EDITORIAL (0-1)	PONTUAÇÃO (0-3)
INVICTA FM-RADIODIFUSAO Lda (Proc. nº 6)	0,5	0,5	0,5	1,5
MEDIA CAPITAL RADIODIFUSAO Lda (Proc. nº 45)	0,9	0,9	0,6	2,4
RADIO ACADÉMICA DO PORTO Lda (Proc. nº 46)	1,0	1,0	0,5	2,5
SOCIEDADE INDEPENDENTE DE RADIODIFUSAO SONORA, S.A (Proc.º 53)	-----	-----	-----	0

(CONTINUA)



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

(CONTINUAÇÃO)

SRL-SOCIEDADE RADIO LOCAL Lda (Proc.nº 71)	0,7	0,5	0,6	1,8
FUNDAÇÃO NORTCOOP (Proc. n.º 75)	0,9	0,8	0,4	2,1
LEGIAO DA BOA VONTADE, ASSOCIAÇÃO DE DIREITO CIVIL(Proc. n.º79)	0,5	0,5	0,5	1,5
RADIO RENASCENÇA Lda (Proc. nº 82)	1,0	1,0	0,6	2,6
FOLIO-EDIÇÕES e COMUNICAÇÃO SOCIAL Lda (Proc. n° 110)	0,6	0,7	0,7	2,0
NFM-COMUNICAÇÃO L.da (Proc.nº 131)	0,5	0,5	0,5	1,5
RADIO METROPOLITANA-COMUNICAÇÃO SOCIAL Lda(Proc. n° 132)	0,5	0,5	0,5	1,5
FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA AREOSA (Proc.nº 134)	1,0	1,0	0,6	2,6